

Id:1518DFABFC256610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada pela Portaria Nº 006/2021, de 04/01/2021, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frutas e verduras, destinados a atender a demanda exclusiva da merenda escolar da rede municipal de ensino junto a Secretaria Municipal de Educação do município de CARACOL – PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 09/04/2021 às 14:30h (Quatorze horas e trinta minutos). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 23/04/2021 às 10:30h (dez horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/04/2021 às 11:30h (Onze horas e trinta minutos). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bilcompras.org.br – "Acesso Identificado", Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: pmcarcol.cp12017@gmail.com ou pelo Telefone (89) 98105-1120. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Tamboril do Piauí – PI, podendo ser retirado no local ou solicitado através do e-mail: pmcarcol.cp12017@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Caracol-PI, 07 de Abril de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA NUNE SFILHO
 (Pregoeiro Oficial que presidirá a sessão)
 Portaria Nº 006/2021, de 04/01/2021

Visto:

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
 Prefeito Municipal de Caracol - PI



Id:073828F854C16037

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
 CNPJ. 41.522.277/0001-61

PROCURAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Outorgante: MUNICÍPIO DE CABEÇEIRAS DO PIAUÍ-PI, também denominada de PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEÇEIRAS DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 41.522.277/0001-61 situada na Avenida Francisco da Costa Veloso, Nº 620, Centro, CEP: 64105-000, neste ato representada por JOSE DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 003.657.813-47, RG: 2.326.204-SSP/PI, com poderes para assinar procuração, constitui FRANKLIN DANIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Contador, sito a Rua Manoel Domingues, 605, bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64003-190, CPF nº 737.303.943-04 e Identidade nº 1.559.381-SSP/PI, Telefone: (86) 99979-2184, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto à Receita Federal do Brasil, com poderes para requerer/solicitar pesquisas de situação fiscal, cópias de declarações e recibos de entrega, realizar/assinar parcelamentos, consultar andamento de parcelamento, consulta de débitos e consulta de atuações fiscais, solicitar CND - Certidão Negativa de Débitos, responsabilizando-se por todos os atos praticado no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir 31 de dezembro de 2024.

Cabeceiras do Piauí – PI, 06 de Abril de 2021.



Jose da Silva Filho
 Jose da Silva Filho
 Outorgante



Id:0B61F9616D5F5FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
 Cabeceiras - Piauí
 CNPJ: 41.522.277/0001-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços de Assessoria de estrutura institucional de controle e aplicação da Lei de uso e ocupação do solo, ICMS ECOLÓGICO e licenciamento ambiental e demais providências relacionadas a secretaria de Meio Ambiente do município de Cabeceiras do Piauí.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEÇEIRAS DO PIAUÍ, com sede nesta cidade, na Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras do Piauí-PI, inscrita no CNPJ 41.522.277/0001-61, representada pelo seu prefeito, o senhor José da Silva Filho, portador do CPF 003.657.813-47, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa GEDEONES ENGENHARIA LTDA (GI CONSULTORIA AMBIENTAL), sociedade empresária limitada, CNPJ nº 04.832.145/0001-00, localizada à Rua Luis Lopes Sobrinho, nº 67, Bairro Solidade, CEP: 64.585-000, em Simões/PI, tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado no processo de inexigibilidade com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes;

FUNDAMENTO LEGAL – art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 que trata da dispensa de licitação na contratação de serviços, desde que respeitados requisitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços de Assessoria de estrutura institucional de controle e aplicação da Lei de uso e ocupação do solo, ICMS ECOLÓGICO e licenciamento ambiental e demais providências relacionadas a secretaria de Meio Ambiente do município de Cabeceiras do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

Pelo objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, cujo valor será proveniente da 1ª parcela do FPM/ICMS e deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês, deduzidos o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISS – Imposto Sobre o Serviço, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de março/2021 para a conta indicada pelo CONTRATADO, ou, alternativamente, através de mecanismo de cobrança, que poderá ser veiculada por meio da respectiva duplicata serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cabeceiras do Piauí, tendo como fontes os recursos oriundos do FPM/ICMS/IRRF e Recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer, via protocolo do município, a CONTRATADA, os documentos e informações, necessários, além de promoverem dia o pagamento dos valores previstos na cláusula segunda deste contrato. São ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:

• Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários a prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc. Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA.

• Custear as despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO ou seu pessoal, quando necessário a realização de serviços em locais distintos do domicílio da CONTRATADA.

• Custear os encargos legais oriundos da relação contratual.

(Continua na próxima página)